



## EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2025 – AUXÍLIO PARENTALIDADE

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância à Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e a Política Institucional de Assistência Estudantil, RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2025, conforme aprovado na 47ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 21 de agosto de 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1.** Contribuir para a permanência qualificada e conclusão do curso de graduação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com filhos(as) em idade de zero a cinco anos e onze meses e vinte e nove dias.
- 1.2.** Conceder auxílio financeiro a estudante de Graduação, deferidos nos editais de Concessão de Auxílio Regular PROAE/UFOB Nº 02/2024 e Nº 03/2025, seguindo o ranqueamento do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (disponíveis em: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/concessao-de-novos-auxilios>).

### 2. DO AUXÍLIO PARENTALIDADE

- 2.1.** O Auxílio Parentalidade consiste em uma subvenção financeira mensal destinada a estudantes com filhos(as) em idade pré-escolar (de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias), com o objetivo de contribuir para a permanência qualificada estudantil por meio do apoio às responsabilidades parentais.
- 2.2.** A concessão do auxílio visa subsidiar despesas relacionadas ao cuidado de crianças durante o período da graduação, considerando as diversas formas de organização familiar e de apoio à parentalidade.
- 2.3.** O valor do Auxílio Parentalidade é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pago em pecúnia a pessoa estudante beneficiária.
- 2.4.** O Auxílio Parentalidade poderá ser acumulado com o Auxílio Concessão, vinculado ao Programa de Apoio Financeiro ao Estudante - PAFE, prevalecendo no processo de seleção os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e as disponibilidades de recursos orçamentários.
- 2.5.** O Auxílio Parentalidade terá vigência de 12 (doze) meses, no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.5.1.** O benefício será encerrado antecipadamente caso a criança ultrapasse a idade máxima estabelecida no item 2.1 durante o período de concessão.
- 2.6.** Quando a pessoa estudante tiver mais de um dependente que se enquadre nos critérios do presente Edital, o Auxílio Parentalidade será referente apenas à criança com menor idade.
- 2.6.1.** Se a pessoa estudante vier a ter outro(a) filho(a) durante o período de recebimento do auxílio, deverá realizar uma nova inscrição em processo seletivo vigente para que sua nova situação seja avaliada.



- 2.7.** Para este Edital, será destinado o orçamento de **R\$ 48,000,00** (quarenta e oito mil reais), no exercício orçamentário de 2025 que equivalem a 40 (quarenta) vagas do Auxílio Parentalidade.
- 2.8.** Caso o orçamento PNAES/UFOB 2025, 2026, e 2027 sofra algum tipo de ajuste, este Edital será retificado no todo ou em parte.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**3.1.** Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita familiar de até **um salário mínimo vigente**, devidamente matriculados em componentes curriculares, nas situações abaixo:

**3.1.1.** Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados à PNAES pelos **EDITAIS PROAE/UFOB 02/2024 e 03/2025**.

**3.2.** O Auxílio Parentalidade será concedido a pessoa estudante que possua a guarda e responsabilidade legal da/o filha/o na faixa etária **de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias**.

**3.3.** No caso de ambos os genitores serem estudantes de curso de graduação da UFOB, será concedido o Auxílio Parentalidade a apenas um deles, preferencialmente, à mulher.

**3.4.** Será garantida a inscrição no processo seletivo às pessoas Trans, estando estas beneficiadas pelas mesmas prioridades previstas às pessoas Cis neste Edital.

**3.5.** No caso de pais divorciados, separados ou que não vivem juntos, receberá o Auxílio Parentalidade aquela/e que detiver a guarda legal do dependente e, no caso em que a guarda é compartilhada, o Auxílio Parentalidade será destinado à mulher estudante matriculada.

**3.6.** As pessoas estudantes devem atender todos os critérios editalícios dos editais PROAE/UFOB Nº 02/2024 e Nº 03/2025.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** A pessoa estudante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**4.1.1.** Certidão de nascimento ou documento equivalente da criança;

**4.1.2.** Comprovação de guarda legal (quando aplicável), como sentença judicial ou acordo homologado ou declaração entre as partes informando sobre a guarda do filho/filha;

**4.1.3.** Relatório médico, em casos com crianças com deficiência;

**4.1.4.** Termo de Outorga e Aceitação (**Anexo I**).

### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E INDEFERIMENTO

**5.1.** As pessoas estudantes que estiverem com pendências de prestação de contas junto à PROAE/UFOB, serão desclassificadas.

**5.2.** As pessoas estudantes que também forem servidoras federais, sejam na condição de efetivo, cedido, substituto e/ou em exercício de cargo comissionado, e que já recebam auxílio-creche, por meio dos proventos, serão desclassificadas.

**5.3.** As pessoas estudantes que não anexarem a documentação exigida neste Edital terão a inscrição indeferida.



## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** O período de inscrição será de xx de setembro a xx de setembro de 2025.
- 6.2.** A inscrição deverá ser realizada pela pessoa estudante no SIGAA, com envio dos documentos exigidos neste Edital.
- 6.3.** As declarações serão enviadas no formato PDF, devendo ser preenchidas e assinadas manual ou digitalmente (**não sendo aceito a digitação do nome no campo destinado à assinatura**).
- 6.4.** É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aquela que não for realizada no SIGAA.
- 6.5.** Durante o período de inscrição a pessoa estudante poderá editar a solicitação do Auxílio Parentalidade, inserindo ou excluindo documentos.
- 6.6.** A PROAE não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas pessoas estudantes que impossibilitem a transferência de dados, ou por falhas de conexão com a internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

## 7. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	03/09/2025
Inscrição no SIGAA	03/09 a 07/09/2025
Publicação da Relação de Inscritos	08/09/2025
Análise da documentação enviada	08 a 10/09/20225
Resultado Parcial	11/09/2025
Interposição de Recursos	11 a 13/09/2025
Resultado Final	15/09/2025

**7.1.** As datas previstas no cronograma deste Edital poderão ser alteradas mediante publicação de termo aditivo, conforme necessidade institucional, com devida comunicação à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

**7.2.** A PROAE poderá publicar editais de inclusão havendo disponibilidade de vagas.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**8.1.** A classificação das pessoas estudantes será realizada com base no ranqueamento do Índice de vulnerabilidade socioeconômica, obtido por meio dos EDITAIS PROAE Nº 02/2024 e Nº 03/2025, respeitando o disposto no item 3 - Dos critérios de elegibilidade.

**8.2.** Na ocorrência de empate será adotada a seguinte ordem de prioridade:

I – Mães e pais de filhos(as) com deficiência;



II - Menor renda *per capita*.

III – Menor tempo de vínculo com a Instituição, contado a partir do registro do status ATIVO no SIGAA.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento do auxílio financeiro se dará por meio de ordem bancária em conta corrente individual, em nome da pessoa estudante, conforme declarado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

**9.1.1.** Não serão aceitas para pagamento do auxílio financeiro contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.

**9.2.** Não será exigida prestação de contas formal, cabendo à pessoa estudante utilizar o recurso conforme os objetivos do auxílio definidos neste Edital.

**9.3.** O resarcimento só será exigido nos casos de irregularidade comprovada ou fraude.

**9.3.1.** Caso comprovada a utilização irregular do auxílio ou desrespeito às determinações deste Edital, a pessoa estudante deverá ressarcir ao erário público todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União emitido pela PROAE (e-mail: [prestcontas.proae@ufob.edu.br](mailto:prestcontas.proae@ufob.edu.br)).

## 10. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E DO RESULTADO PARCIAL

**10.1.** Serão **04 (quatro)** as situações das solicitações: deferidas, lista de espera, indeferidas e desclassificadas:

I – Deferidas: pessoas estudantes que apresentaram documentos comprobatórios e que obtiveram parecer favorável e estão dentro das vagas;

II – Indeferidas: pessoas estudantes que não preenchem os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital, e obtiveram parecer desfavorável;

III - Lista de espera: estudantes que apresentaram documentos comprobatórios, e que obtiveram parecer favorável, mas estarão em espera de vagas e/ou disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – Desclassificados: pessoas estudantes que se enquadram nos itens 5.1. e 5.2. deste Edital.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Para interpor recurso as pessoas candidatas deverão enviar argumentação pelo SIGAA, contendo a exposição de motivos a serem avaliados, no seguinte link: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-parentalidade/tutoriais>

**11.2.** A interposição de recursos se refere à contestação do Resultado Parcial, **e não à complementação da documentação entregue no ato da inscrição**.

**11.2.1. Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições.**

## 12. DO RESULTADO



**12.1.** Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-parentalidade/publicacoes>

### 13. DO ACOMPANHAMENTO

**13.1.** O acompanhamento do Auxílio Parentalidade será realizado pela equipe da Assistência Estudantil dos campi, preferencialmente pelo (a) profissional de serviço social, com base nas informações acadêmicas e familiares da pessoa estudante beneficiária.

**13.2.** A qualquer tempo, a equipe da Assistência Estudantil poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas domiciliares, com o objetivo de verificar a conformidade das informações declaradas e garantir o adequado acompanhamento da concessão do Auxílio Parentalidade.

**13.3.** Constatada alguma inconsistência ou irregularidade, a equipe da Assistência Estudantil poderá elaborar relatório técnico recomendando o cancelamento do auxílio parentalidade.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A assinatura do termo de outorga e aceitação pela pessoa estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos editais de vinculação deste.

**14.1.1.** É inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados.

**14.2.** Fica facultado à UFOB o direito de suspender ou cancelar o pagamento do auxílio financeiro Auxílio Parentalidade na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

**14.3.** As pessoas estudantes que tiverem o Auxílio Concessão suspenso ou cancelado serão suspensas ou canceladas do Auxílio Parentalidade.

**14.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.

Barreiras-BA, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

Vice-Reitor

Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



## ANEXO I

### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2025 – AUXÍLIO PARENTALIDADE

---

Eu, \_\_\_\_\_, nº de Matrícula \_\_\_\_\_, na condição de estudante solicitante, submetido ao EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2025 – Auxílio Parentalidade, declaro estar de acordo com os termos previstos no referido Edital. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo a usar os recursos deste Edital para os fins previstos no referido Edital, caso obtenha o incentivo financeiro da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

#### Identificação do(a) filho(a) Dependente:

Nome completo do(a) filho(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura da pessoa Estudante



**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2025 – AUXÍLIO PARENTALIDADE

---

Eu, \_\_\_\_\_, nº de Matrícula \_\_\_\_\_, na condição de estudante elegível para participar do EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2025 – Auxílio Parentalidade, SOLICITO DESISTÊNCIA acerca do recebimento do referido auxílio, de maneira irrevogável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura da pessoa Estudante